



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA**, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pelo Decreto nº 021 de 04 de outubro de 2018 e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 021 de 04 de outubro de 2018, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 004 /2021** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 008/2016 e 009/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmteodorosampaio/licitacoes

Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 10/02/2021 até as 09:00 horas do dia 11/02/2021.

Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 11/02/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

Início da disputa de lance: 10:00 horas do dia 11/02/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

Nº DO EDITAL NO SISTEMA BB: 855107

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUSIVE COM O TRANSPORTE DE RESÍDUOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO SENDO QUE O ATERRO E POR CONTA DA CONTRATADA, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por MENOR VALOR GLOBAL, conforme tabela constante em modelo de proposta de preço - ANEXO I, que integra este Edital e seus anexos, para todos os fins.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que comprovadamente e através da classificação no CNAE, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensa, dentre outras penalidades, para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

2.6 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

- e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.2.1** Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.
- 3.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 3.8 VALOR GLOBAL DO LOTE**
- 3.9** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.
- 3.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.11** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de equipamentos, veículos, materiais, pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive taxas para o descarte dos resíduos coletados em Aterro Sanitário devidamente certificado.
- 3.12** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 3.13** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 3.14** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 3.15** **Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.**

4. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 4.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 4.3.1** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.3.2** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos.
- 4.4** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.
- 4.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.6** Encerrado o prazo previsto descrito no item 4.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.7** Encerrado o prazo de que trata o item 4.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 – 4.6 e 4.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 4.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 4.7.

4.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.13.1 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e mediante comprovação pela composição de custos e formação de preço, com notas Explicativas pelo MEMORIAL DE CÁLCULO, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

4.15 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

4.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

4.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

4.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.16.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

4.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

4.16.6 O disposto neste item 6.16 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

4.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

- 4.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.18** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.19** O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.20** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.21** **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 4.22** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 009/2020.
- 5.2** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.2.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e
- 5.3** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.4** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.4.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.4.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.5** **A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado, de forma linear e proporcional entre os itens e registrado de menor lance. (ANEXO I)**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.1.2** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 Documento de identificação ou outro equivalente dos sócios da empresa, inclusive do administrador.

6.3 REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

6.3.4 Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Relação de Infrações Trabalhista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

6.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.4.3 No caso da Licitante, cuja Declaração de Situação econômico-financeira apresente resultado igual ou menor do que 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta de preço.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 Atestado (s) de Capacidade Técnico Profissionais fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO, com características, quantitativos e valores semelhantes às do objeto desta licitação, em execução ou executadas a qualquer tempo, ou, substitutivamente, em nome do Profissional Responsável Técnico da Licitante. Os atestados fornecidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos

6.5.2 Comprovação de registro da licitante e do (s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade e com os dados cadastrais atualizados junto ao órgão. (tratando-se de licitante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CREA-BA ou CAU-BA);

- 6.5.3** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, através de carteira assinada e ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior de Engenharia Ambiental ou outro devidamente reconhecido pelo CRA (Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia) através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação da licitante bem como de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da sede do licitante; (tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA/BA). E um ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO e ou TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
NOTA: No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.5.4** O vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser comprovado através de carteira profissional de trabalho contendo ficha de registro de empregados e apresentação de GFIP correspondente ao último mês trabalhado, contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, com vigência há mais de 30 (trinta) dias da data da realização do Certame.
- 6.6** Qualificação técnico-profissional mediante Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do profissional qualificado que será o responsável técnico da empresa no âmbito deste processo, pertencente ao quadro permanente da mesma, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/BA ou CAU/BA, acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida pelo conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao objeto desta licitação. Os referidos atestados deverão demonstrar a execução de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 6.7** O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.8** Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.9** Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- 6.10** Licença Ambiental fornecida pelo Município Sede da Licitante, ou documento equivalente.
- 6.11** Na forma do inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/1993, a título de prova de atendimento de REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, deve a licitante apresentar:
- a) Inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA). Com sua devida comprovação de NADA CONSTA;
 - b) Inscrição no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), e sua regularidade.

6.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.12.1 Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO IV)**;

6.12.2 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO V)**;

6.12.3 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VI)**;

6.12.4 Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;

6.12.5 Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO VIII)**;

6.12.6 Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

6.13 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará na inabilitação da licitante.

6.14 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

6.15 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item **11.2 – Das PENALIDADES**, deste edital.

6.16 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

6.17 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

6.18 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

6.19 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

6.19.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.19.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.19.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.19.5 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.19.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

7.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.6 A proposta final readequada após a fase de lances, deverá ser acompanhada de Planilha de Formação de Preço e Composição de Custos, devidamente acompanhada do Memorial de Cálculo, tanto para Mão de Obra como para Veículos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, bem como a Planilha de Materiais e Ferramentas que serão também utilizadas na execução dos serviços.

8 – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

8.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá **o PREGOEIRO comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.**

8.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

8.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

8.3.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **03 (três) dias**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3.3 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

8.3.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

8.6 O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

8.7 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IV deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

10.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

10.5 Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante (s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

10.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

10.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

10.8 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

10.9 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

10.10 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

10.11 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

10.12 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

10.12.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

10.12.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

10.12.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

11. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Teodoro Sampaio/BA, pelo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

11.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

12.- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 A execução do objeto deste edital será feita de forma continuada, durante o período de vigência do Contrato, a partir da emissão da Ordem de Serviço da Secretaria solicitante.

12.2 O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

12.3 O(s) veículo(s) que farão parte da execução dos serviços deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso, funcionamento, conservação e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação ou funcionamento deficiente do veículo, seja interno, ou externo.

12.4 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s), sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

12.5 O(s) veículo(s) deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação exigida e relativa o Licenciamento e pagamento de IPVA em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.

12.6 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de responsabilidade da Contratada.

12.7 A manutenção e limpeza dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8 O abastecimento do(s) veículo(s) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.9 Quando o (s) veículo(s) for (em) recolhido(s) para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro de idênticas características no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.10 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos utilizados na execução dos serviços.

12.11 Durante a duração da ata/contrato, a empresa, deverá manter nas instalações da Prefeitura pelo menos um funcionário responsável pela gestão do serviço de limpeza, varrição, coleta e transporte dos resíduos coletados para o Aterro Sanitário. Esse Supervisor, que faz parte do contingente de empregados da Empresa Contratada para execução dos serviços, deve exercer suas funções devidamente fardado e identificado através de crachá e utilizar equipamento (incluindo linha de celular, notebook e impressora), por conta da CONTRATADA.

- a) Os empregados da Contratada deverão ficar disponíveis nos postos de trabalho nos dias úteis em que a Prefeitura de Teodoro Sampaio tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, e nos dias de sábado das 08:00 hs às 12:00 hs, cumprindo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

regularmente 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

b) Os funcionários deverão ter experiência comprovada na execução de serviços de varrição e coleta de resíduos, e os motoristas dos veículos utilizados, deverão ter conhecimento de manutenção preventiva e de pequenos consertos dos veículos quando necessário.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Governo, Administração e Finanças e Planejamento. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

14.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.7 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – Sec. de Infra Estrutura e Serv Públicos

UNID. ORÇ.: 10 – Secretaria Munic. De Infra Estrutura e Serv. Público

PROJ/ATIV.: 2.046 – Gestão das Ações da Limpeza Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 / 42

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

16.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor porventura cobrado em excesso.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

18.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por através do e-mail: licitacaocontrato216@gmail.com endereçados ao PREGOEIRO, contendo as informações para contato, sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica até as 15h.

18.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

18.3 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacaocontrato216@gmail.com, **obedecido o critério previsto no subitem 18.1.1.**

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.7 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o PREGOEIRO que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.8 O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

19.10 Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

19.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

19.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: licitacaocontrato216@gmail.com. **(DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, APENAS SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO).**

19.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

19.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

19.15 Fica designado o foro da Cidade de Terra Nova - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Modelo de Planilha de Preços - **(ANEXO I)**;
- b)** Minuta do Contrato **(ANEXO II)**;
- c)** Declaração de atendimento às condições de habilitação **(ANEXO III)**
- e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(ANEXO IV)**;
- f)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO V)**
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VI)**;
- h)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO VII)**
- i)** Termo de Referência **(ANEXO VIII)**
- l)** Modelo de Planilha de Composição de Preços **(ANEXO IX)**
- m)** Modelo de Declaração Quanto a Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/2006) **(ANEXO X)**

Teodoro Sampaio, 27 de janeiro de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Teodoro Sampaio, xxxx de xxxxde 2021.

À
Prefeitura Municipal de Teodoro
Sampaio – Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Eletrônico SRP nº

000/2021 Sr. Pregoeiro,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUSIVE COM O TRANSPORTE DE RESÍDUOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO SENDO QUE O ATERRO É POR CONTA DA CONTRATADA, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com o Quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID. MED.	QTDE ANO	PREÇO UNIT.R\$	VALOR TOTALR\$
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, Distritos e Povoados até o aterro sanitário sendo que o aterro é por conta da contratada.	T	280		
2	Varição manual de vias e logradouros públicos	M ²	1.896.000		
Total.....R\$.					

(VALOR POR EXTENSO)

OBS: QUANTIDADE CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60

(sessenta) dias. Prazo de execução: 12

(doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E, DO OUTRO,

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a

inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 000/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 72/2013, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2020**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx realize a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUSIVE COM O TRANSPORTE DE RESÍDUOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO SENDO QUE O ATERRO É POR CONTA DA CONTRATADA, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº /2021**, conforme discriminação a seguir:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID. MED.	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, Distritos e Povoados até o aterro sanitário sendo que o aterro é por conta da contratada.	T	280		
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M ²	1.896.000		
Total.....R\$.					

OBS: QUANTIDADES CORRESPONDENTE A 12 MESES
(VALOR POR EXTENSO)

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 2.1.1 disponibilizar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 00/2020, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- 2.1.2 assegurar a boa qualidade dos serviços e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- 2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- 2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- 2.1.7 entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- 2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- 2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 2.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 2.1.12 Os materiais que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.
- 2.1.13 Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;
- 2.1.14 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- 2.1.15 O prazo para apresentação do veículo será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da Prefeitura.
- 2.1.17. Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contrata pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.
- 2.1.19 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- 2.1.20 O veículo deve estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.
- 2.1.21 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.
- 2.1.22 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.23 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.1.24 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 2.1.25 Veículo substituído deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.
- 2.1.26 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.
- 2.1.27 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- 2.1.28 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- 2.1.29 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- 2.1.30 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos.
- 2.1.31 Durante a duração do contrato, a empresa, deverá manter nas instalações da Prefeitura pelo menos um funcionário responsável pela gestão dos serviços. Esse preposto deve exercer suas funções devidamente fardado e identificado através de crachá, e utilizar equipamento (incluindo linha de celular, notebook e impressora) e sistema gestor de frota fornecidos pela empresa.
- 2.1.31.1 A empresa será a única responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais oriundas do funcionário.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

2.1.31.2 O funcionário deverá ficar disponível no posto de trabalho nos dias úteis em que a Prefeitura de Teodoro Sampaio tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.1.31.3 O funcionário deve ter experiência comprovada na gestão de frotas, incluindo plano de manutenção preventiva e de revisões e consertos dos veículos quando necessário.

2.1.31.4 Deve estar apto a colher e armazenar formulários de responsabilidade dos motoristas da Prefeitura, com vistoria de retirada e devolução dos veículos, onde se possa apurar responsabilidades por danos e multas eventualmente.

2.1.31.5 Deve manter controle sobre o dia e hora exatos da retirada e devolução dos veículos, assim como controle de quilometragem em cada retirada.

2.1.32 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 00/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de veículos disponibilizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos veículos com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário.

4.6 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos em nome da contratada.

4.7 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.9 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

4.10 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

4.11 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da Contratada em favor da Contratante. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.13 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{8\,365} = 0,0001643$$

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – Sec. de Infra Estrutura e Serv Públicos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

UNID. ORÇ.: 10 – Secretaria Munic. De Infra Estrutura e Serv. Público
PROJ/ATIV.: 2.046 – Gestão das Ações da Limpeza Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 00 / 42

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 000/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Teodoro Sampaio-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 000/2021 ANEXO III

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 000/2020-SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 000/2021-SRP ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO V
Pregão Eletrônico nº 000/2021
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____ Local e Data

Licitante Interessado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE TEODORO SAMPAIO - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 000/2021

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na
situação de..... (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº
123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa

situação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 000/2021

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da
empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do

contrato Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome da
empresa
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX

Processo Administrativo nº 000/2021

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUSIVE COM O TRANSPORTE DE RESÍDUOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto do presente processo justifica-se em razão da grande demanda de serviços acessórios. Tendo em vista que o reduzido quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio se concentra na execução das rotinas administrativas exclusivas de empregados públicos e no desempenho das atividades-fim, é visível a carência de profissionais capazes de executar atividades de limpeza pública urbana, como as estabelecidas no objeto licitado.

A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana, incluindo varrição, coleta, manejo de resíduos sólidos e o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência, de forma continuada e com qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e a proteção ao meio ambiente.

Embora a limpeza pública seja serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar os serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada.

Para atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública se faz necessária a contratação de empresa com capacidade para prestar tal serviço ao Município, em consonância com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Por fim como definido abaixo, optou-se pela sub-divisão em itens integrantes de um único lote, em razão da similaridade dos serviços a serem prestados, assim oportunizando a redução de preços adequada aos interesses da administração.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID. MED.	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, Distritos e Povoados até o aterro sanitário sendo que o aterro é por conta da contratada.	T	280		
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M ²	1.896.000		
Total.....R\$.					

OBS: QUANTIDADES CORRESPONDENTE A 12 MESES
(VALOR POR EXTENSO)

ESPECIFICAÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS CONFORME QUANTITATIVOS DO LOTE ÚNICO:

4. SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

- 4.1** Define-se como coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar e público, os serviços de recolhimento dos resíduos (lixo) gerado pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, pelas feiras livres e pelos serviços de varrição de vias e logradouros públicos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

- 4.1.1 Os veículos a serem utilizados neste serviços deverão encontrar-se lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior;
- 4.1.2 Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido e o horário determinado pela Administração Municipal;
- 4.1.3 A coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no item anterior.
- 4.1.4 Para dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos não-perigosos, foi adotada uma produtividade de 4 m³ / gari / dia, resultando na quantidade de 04 (quatro) coletores, correspondente a duas turmas de 2 (dois) garis.
- 4.1.5 A produtividade poderar variar, conforme proposta da licitante limitando-se ao mínimo de 3m³ / gari á 5m³ /gari.
- 4.1.6 As atividades deverão contar com apoio de 01 (UM) Veículo tipo Caminhão Compactador, ano de fabricação não inferior a 2013, com motorista, com capacidade de 13 m³ e 01 (um) veiculo Caminhão equipado com caçamba Basculante, truck, ano de fabricação não inferior a 2013, com motorista, capacidade de 9 m³, com manutenção e combustível por conta da CONTRATADA;
- 4.1.7 Os resíduos coletados, juntamente com os resíduos provenientes da operação de varrição e asseio de ruas e demais logradouros do Município deverão ser levados para descarte diário até o Aterro Sanitário (compartilhado), cujo pagamento mensal pela utilização do Aterro será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.8 Mensalmente, junto com a Fatura de Medição e Nota Fiscal dos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar, também, o comprovante de pagamento da Taxa de Utilização do Aterro Sanitário, na forma do Item anterior.

5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE RUAS, VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS:

- 5.1.1 Os serviços de varrição manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção manual e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização;
- 5.1.2 Os Agentes de Limpeza se desenvolverão individualmente, fazendo a varrição manual, amontoando, recolhendo, ensacando e transportando os resíduos em recipiente tipo carrinho de mão ou caixas coletoras ou contentores, até os pontos de confinamento determinados para coleta;
- 5.1.3 Define-se como varrição, o ato de varrer e acondicionar em sacos plásticos os resíduos sólidos, e transportar em carrinhos de mão, contentores ou caixas coletoras móveis (com tampa e rodas), espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais, passeios, praças, pavimentação em paralelepípedos, piso intertravados e outros.
- 5.1.4 Os serviços de varrição deverão ser executados dos dois lados das ruas, vias, toda a área de praças e logradouros públicos;
- 5.1.5 Para a composição dos serviços da varrição manual, deverá ser levado em conta que este serviço deverá ser executado por Agentes de Limpeza (varredores) individualmente, munido de todo material, equipamentos e ferramentas necessários à boa execução dos trabalhos;
- 5.1.6 Para dimensionamento dos serviços de varrição de resíduos não-perigosos, foi adotada uma produtividade de 2 km / por homem dia, resultando na quantidade de 26 (vinte e seis) profissionais.
- 5.1.7 Para a coordenação, administração dos serviços, controle de horários, fiscalização da qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá manter permanentemente no Município de Teodoro Sampaio, com dedicação exclusiva, um SUPERVISOR, com uma Motocicleta 150 cc, ano de fabricação não inferior a 2015, à sua disposição, para fiscalização, coordenação, supervisão, que fará parte do Contrato, sob a subordinação direta ao Fiscal do Contrato, definido pela Administração Municipal;

6 - Dimensionamento total de pessoal, veículos e material estimado para execução dos serviços:

ITEM	PESSOAL	VEICULOS	MATERIAL (por semestre)
1	4 Coletores 2 motoristas (D)	1 Caminhão Compactador 13 m ³ , 2013 1 Caminhão Basculante 9 m ³ , 2013	
2	26 Agentes de Limpeza 1 Supervisor	1 motocicleta 150 cc, 2018	312 vassourão piaçava, 26 carrinhos de mão (pneu), 26 contentores de lixo, com tampa, rodas, capacidade 120 Litros, 10.000 sacos de lixo de 100



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

			Litros (resistentes)

Obs. Os quantitativos contidos neste termo de referencia referem-se as quantidades minimas de insumos nessessarios, contudo, caso seja nessessario o complemento por parte das licitantes, estas deverão incluir os custos em suas propostas, que sejam suficientes para a prestação dos serviços com qualidade e eficiencia aprovadas pela fiscalização.

7 FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que for pertinente, e demais normas regulamentares.

8 - DO PESSOAL:

- 8.1 Os profissionais alocados para prestação dos serviços deverão estar treinados e possuir qualificação para a prestação dos serviços, de acordo com cada respectivo CBO, e os motoristas com a CNH cuja Classe seja compatível com os veiculos a serem conduzidos;
- 8.2 As licitantes deverão observar para elaboração de suas proposta os acordos e convenções coletivas de trabalho, para cada Função, vigentes na data do certame, com abrangencia no Município de Teodoro Sampaio;
- 8.3 A carga horaria de trabalho dos postos de serviço será de 44 horas semanais, ficando a carga da licitante a organização de modo a atender as demandas da contratante;
- 8.4 Os serviços de SUPERVISÃO deverão estar incluso na composição de custo e formação de preço, cuja planilha fará parte da Proposta de preço, pois, de responsabilidade da Licitante;
- 8.5 As equipes operacionais de funcionários devem estar uniformizadas, asseados, portando crachás, com vestimenta completa, calçados adequados, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual, em consonância com as Normas do Ministério do Trabalho.
- 8.6 Para elaboração do orçamento referencial foi utilizado de modo subsidiario o modelo de planilha de custos sugerido pela IN 05/2017 DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTAO, do Governo Federal, o qual deverá ser seguido pelas proponentes.
- 8.7 Deverá ser apresentada composições complementares de insumos, veículos, materiais, maquinas e equipamentos nessessarios a execução dos serviços, bem como os custos relacionados a manutenção dos mesmos, tais como, combustiveis, seguros, manutenção peças de reposição e todos os demais custos nessessarios a efetiva prestação dos serviços;
- 8.8 A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, materiais e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;
- 8.9 Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha
- 8.10 Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os veiculos, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 8.11 As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas e descrição no Memorial de Cálculo que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem
- 8.12 As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preço com base na convenção de cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;
- 8.13 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como as provisões conforme modelo anexo.
- 8.14 Na formulação da proposta, a Licitante deverá identificar e justificar o regime de tributação ao qual está submetida, informando e computando na formação de preço a incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009).
- 8.15 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço e categoria, indicando o custo de mão de obra com todos os insumos e o custo dos veiculos, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por lote.

9 - DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

9.1 A vigência do contrato será de 12 meses, contada da data de sua assinatura, por conta da ordem contida no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso 11 do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos do órgão municipal competente, salvo em caso de comprovação de falta de manutenção dos equipamentos originários da Prefeitura;

10.2 Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas;

10.3 Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causam por negligência ou imperícia;

10.4 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato sem anuência do Contratante;

10.5 Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto deste contrato;

10.6 Não permitir que componentes da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura de Teodoro Sampaio, executem serviço para terceiros nos horários de expediente;

10.7 Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no projeto Básico em perfeitas condições de uso;

10.8 Não permitir que seus funcionários solicitem ou recebam qualquer tipo de gratificação, bonificação, gorjeta ou vantagem por parte de qualquer membro da Administração Municipal ou de terceiros por favorecimento, ou benesses por qualquer serviço executado fora das normas de conduta profissional.

10.9 Manter nas frentes de serviço, sempre pessoa autorizada, no caso o SUPERVISOR, a atender e fazer cumprir as determinações da fiscalização;

10.10 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança e proteção ambiental que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Órgão responsável pela limpeza do lixo urbano;

10.11 Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- b) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrente desta licitação;
- c) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- d) Informar imediatamente a unidade competente, verbalmente e por escrito, ou pelo meio mais rápido e seguro, a exemplo do Whats app ou outras redes sociais, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- e) Atender as solicitações do executivo Municipal, quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- f) Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa e fiel execução do objeto contratado;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

11.3 Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

11.4 Solicitar a execução dos serviços à Contratada, de acordo com suas necessidades.

12 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela unidade responsável pela limpeza urbana através dos seus respectivos técnicos e/ou outros profissionais indicados pelo Órgão já mencionado, sendo gestor do Contrato o titular daquela unidade;

12.2 A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

12.3 A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

13 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) a atuação de funcionários da CONTRATANTE na fiscalização dos serviços ou entrega dos produtos em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva concernente a execução do objeto.
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- c) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas legais e da contratante.
- d) Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- e) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.
- f) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- g) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato ou ata de registro de preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

- 14.3** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 14.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 14.5** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 14.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 14.7** As sanções previstas no item 6.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15 DO PAGAMENTO

- a) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.
- c. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(modelo)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR				
TIPO DO VEÍCULO, ANO, VALOR, CAPACIDADE, KM ESTIMADO.				
A - DEPRECIÇÃO				
A1 – Preço de Aquisição	0,00	R\$		
A2 – Vida Útil do Equipamento	0,00	Meses		
A3 – Valor Residual	0,00	%		
A4 – Valor Residual	0,00	R\$/mês		
A5 – CUSTO MENSAL	0,00	R\$/mês		
B – CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO				
B1 – Custo de Aquisição	0,00	R\$		
B2 – Taxa de Juros Mensal	0,00	%		
B3 – CUSTO MENSAL COM JUROS	0,00	R\$/mês		
C - COMBUSTIVEL				
C1 – Preço de Um Litro de Combustível	0,00	R\$/l		
C2 – Quilômetros Rodados num Mês	0,00	Km/mês		
C3 – Número de Km Rodados com Um Litro	0,00	Km/l		
C4 – CUSTO COM COMBUSTIVEL MENSAL	0,00	R\$/mês		
D – PNEUS				
D1 – Preço de um rodízio de pneus (pneus completos)	0,00	R\$		
D2 – Quilômetros Rodados Com um Rodízio	0,00	Km		
D3 – Quilômetros Rodados um Mês	0,00	Km/mês		
D4 – CUSTO COM DESGASTE DE PNEUS E CÂMARAS	0,00	R\$/mês		
E - MANUTENÇÃO				
E1 – Custo de Manutenção na Vida Útil	0,60	%		
E2 – Custo do Equipamento	0,00	R\$		
E3 – Vida Útil do Equipamento	48,00	Meses		
E4 – CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MÊS	0,00	R\$/mês		
F – CUSTO COM REVISÃO E LAVAGEM				
F1 – Revisão / Lubrificação	0,00	R\$/mês		
F2 – Lavagem (4 LAVAGENS AO MÊS)	0,00	R\$/mês		
F3 – CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	0,00	R\$/mês		
G – CUSTO COM LICENCIAMENTO				
G1 – SEGURO	0,00	R\$/mês		
G2 – IPVA	0,00	R\$/mês		
G3 - DPVAT	0,00	R\$/mes		
G4 - Licenciamento anual				
G5 - CUSTO MENSAL COM LICENCIAMENTO, IPVA, DPVAT, SEGURO	0,00	R\$/mês		
H – CUSTO DIRETO MENSAL			%	R\$/mês
I – TAXA ADM / LUCRO			%	R\$/mês
I1 – Taxa Administrativa		%		R\$/mês
I2 – Lucro estimado				
I3 – VALOR DE TAXA ADM E LUCRO POR MÊS	0,00			R\$/mês
J – TRIBUTAÇÃO (VALOR DOS IMPOSTOS)			%	R\$/mês
J1 – ISS		%		R\$/mês
J2 – COFINS		%		R\$/mês
J3 - PIS		%		R\$/mês
J4 – OUTROS		%		R\$/mês
J5 – VALOR TOTAL DE IMPOSTOS		%		R\$/mês
K – VALOR TOTAL MÊS	0,00			R\$/mês

- Para as composições unitárias dos veículos as empresas deverão adotar o modelo acima apresentado.
- Para o cálculo de depreciação as empresas deverão adotar valores conforme anexo estabelecido



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

pela Receita Federal no anexo de taxas de depreciação, bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, prazo de vida útil e taxa anual de depreciação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO E
FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNÇÃO**
(modelo)

PLANILHA DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município/UF		
C	Ano acordo, Convenção, Sentença Normativa em Dissídio Coletivo ou outro instrumento vigente para composição dos preços.		
D	Nº meses de execução contratual	12 MESES	HORAS SEMANAIS
MÃO- DE- OBRA – Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Posto de Serviço		CBO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	
3	Categoria Profissional		
4	Data base da categoria		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário base (conforme CCT 2020)		
B	Adicional de periculosidade (% sobre o salario do empregado)		
C	Adicional de insalubridade (% sobre o Salário Mínimo)		
D	Adicional noturno		
E	Hora Noturna adicional		
F	Adicional Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros		
Total da Remuneração.			
GRUPO A : Encargos sociais			
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
	ENCARGO	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

TOTAL GRUPO A			
GRUPO B.- PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequencia			
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
	ENCARGO	%	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Férias		
C	Adicional de Férias		
TOTAL DO GRUPO B - PROVISIONAMENTOS			
GRUPO C.- PROVISIONAMENTOS Sobre Rescisão			
A	Aviso prévio indenizado		
B	Indenização Adicional		
C	FGTS nas indenizações sem justa causa, inclusive FGTS sobre o Aviso Prévio		
TOTAL DO GRUPO C- PROVISIONAMENTOS			
GRUPO D- ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"			
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL DO GRUPO D - PROVISIONAMENTOS			
GRUPO E- INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
A	Uniformes		
B	Exames Médicos Admissionais		
c	Revisionais (imposição legal) R\$ /12		
D	Demissionais R\$		
E	E P I'S () 2 unid./ ano		
F	Transporte (x 2 vales diários) TARIFA R\$		
G	Auxílio- Alimentação ()		
H	Assistência médica e Odontológica		
I	Auxílio creche		
J	Seguro de vida, invalidez e funeral		
TOTAL DO GRUPO E -INSUMOS DA MÃO DE OBRA			
GRUPO F- INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
A	Materiais		
B	Equipamentos , utensílios e ferramentas		
TOTAL DO GRUPO F - INSUMOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
GRUPO G - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
	Taxa de administração	%	
	Lucro Estimado	%	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

TOTAL DO GRUPO G -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
GRUPO H - TRIBUTAÇÃO (IMPOSTOS)		
PIS	%	
COFINS	%	
ISS	%	
OUTROS	%	
TOTAL DO GRUPO H -TRIBUTOS		
VALOR UNITARIO MENSAL DO EMPREGADO DA FUNÇÃO		
QUANTIDADE DE EMPREGADOS		
VALOR MENSAL TODOS OS EMPREGADOS DA FUNÇÃO		
VALOR ANUAL TODOS OS EMPREGADOS DA FUNÇÃO		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

**RESUMO DA COMPOSIÇÃO FINAL DO
PREÇO**

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO SERVIÇO FUNÇÃO	VALOR UNIT. DO POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR DA MÃO DE OBRA + INSUMOS	VEICULOS NO ITEM	VALOR MENSAL	VALOR UNIT
1	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS	Coletor		4		(Comp)		
		MOTORISTAS (D)		2		(Caç.)		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO	Varredor		26		(moto)		
		Supervisor		01				



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

PROJETO BÁSICO
ANEXO I

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Para efeito deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:

- 1.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:** São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.
- 1.2. COLETA:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.
- 1.3. COLETA MANUAL:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.
- 1.4. COLETA PORTA-A-PORTA:** É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.
- 1.5. ACONDICIONAMENTO:** É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.
- 1.6. PONTOS DE CONFINAMENTO:** São locais predeterminados onde os garis coletores comunitários depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular.
- 1.7 SETOR DE COLETA:** É a área delimitada onde se realiza a coleta em uma determinada frequência.
- 1.8. ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA:** É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.
- 1.9. TRANSPORTE:** É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.
- 1.10. SARJETA OU LINHA D'ÁGUA:** É o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada da via pública à boca de lobo ou demais estruturas de captação.
- 1.11. VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS E SARJETAS:** Os serviços de varrição manual de vias públicas pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.
- 1.12. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS** Os serviços de varrição manual de vias públicas não pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.
- 1.13 - LOCAL DESTINAÇÃO FINAL:** A unidade de destinação final definido para resíduos deverá ser em aterro sanitário devidamente licenciado. Lá, ainda na entrada, todos os veículos são devidamente pesados e, a partir daí são dirigidos ao local para descarga dos resíduos. Após realização da descarga os veículos passam novamente pela balança para apuração da tara, onde recebem um ticket detalhado da descarga realizada, onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário de descarga, peso líquido, tipo de material, etc.

2. DEFINIÇÃO DA ÁREA

- 2.1.** A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba todo o Município de Teodoro Sampaio-BA, limitando-se com os Municípios de Conceição do Jacuípe, Terra Nova, Alagoinhas, Pedrão, Aramarí e Catú, conforme mapa constante no ANEXO II



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

(MAPA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO).

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante vencedora, a qual deverá observar e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

3.2. Passados 90 (noventa) dias do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS o seu PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO.

3.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.

3.4. O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

- Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e oriundos de varrição de vias públicas;
- Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e/ou aglomerados subnormais;
- Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva)
- Varrição manual de vias e logradouros públicos.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

4.1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

4.1.1. Os serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos oriundos da coleta domiciliar regular, coleta dos resíduos oriundos dos serviços de varrição e das feiras-livres, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

4.1.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coletor compactador.

4.1.3. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada nas frequências, turnos e horários em conformidade com tabela abaixo:

TABELA 1 - FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DA COLETA DOMICILIAR		
BAIRRO	FREQUÊNCIA	HORÁRIO
Centro	Segunda-Feira a Sábado	Diurno (a partir das 7:00h)
Rodagem		
Areia		
Pau Brasil		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

DISTRITO DE LUSTOSA	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	Diurno (a partir das 07:00h)
Buracica/Paraíso/Cana Brava	Segunda-Feira	Diurno (a partir das 07:00h)
Buracica/Paraíso/Cana Brava	Sexta-Feira	Diurno (a partir das 13:00h)
Lagoa Redonda/ Guedes	Sexta-Feira	Diurno (a partir das 13:00h)

4.1.4. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

4.1.5. Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

4.1.5.1. DIURNO: O início da coleta deverá se dar no horário de 07h00minh e o término, no máximo, até 17h00minh;

4.1.6. A coleta domiciliar nos principais corredores deverá ser realizada diariamente, independente de frequência, inclusive nos feriados e dias santos.

4.1.7. Os serviços de coleta dos resíduos de mercados públicos e feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, em dias estipulados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, respeitada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho.

4.1.8. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas.

4.1.9. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

4.1.10. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, sobre os municípios que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

4.1.11. Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

4.1.12. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

4.1.13. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA.

4.1.14. A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 1 (um) caminhão coletor compactador, 01 caminhão basculante, 2 (dois) motoristas e 4 (quatro) garis coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

4.1.15. Os motoristas e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

4.1.16. Os motoristas deverão seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Trabalho.

4.1.17. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir para o destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

4.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU AGLOMERADOS SUBNORMAIS

4.2.1 Os serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais, compreendem o recolhimento e o transporte manual de todos os resíduos domiciliares oriundos das áreas sem acesso ao veículo coletor compactador, e a disposição dos mesmos em pontos de confinamento pré-determinados, a partir dos quais os veículos da coleta regular os recolherão.

4.2.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, e carregados por funcionários da CONTRATADA, com a utilização de carros de mão, até os pontos pré- determinados de confinamento.

4.2.3. A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais deverá ser executada nas localidades contempladas, conforme frequências abaixo definidas:

TABELA 3: ÁREAS ATENDIDAS PELA COLETA MANUAL DE DIFÍCIL ACESSO	
COMUNIDADE	BAIRRO
RUA JJ SEABRA	RODAGEM
LOTEAMENTO JAIME GAZAR	RODAGEM
RUA 24 DE MAIO	AREIA
RUA 8 DE DEZEMBRO	AREIA
RUA 23 DE ABRIL	AREIA
RUA 27 DE SETEMBRO	AREIA

4.2.4. A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

4.2.5. A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso deverá ser executada em turno diurno, com início compreendido entre 07h00min, e o término, no máximo, até 17h00min.

4.2.6. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

4.2.7. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, sobre os munícipes que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

4.2.8. Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

4.2.9. A CONTRATADA deverá escolher os pontos de confinamento com base em critérios técnicos, tais como: disponibilidade de acesso ao veículo compactador; distância viável a ser percorrida pelo gari coletor, e inexistência de fato que impeça o acúmulo de resíduos no local.

4.2.10. À critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá ser solicitada no ponto de confinamento a instalação de contêineres ou outra forma de acondicionamento dos resíduos para posterior coleta.

4.2.11. Se durante a coleta ou o transporte dos resíduos até os pontos de confinamento, os sacos se rasgarem, será obrigação da CONTRATADA a limpeza do local e o ré ensacamento dos resíduos derramados, de modo a facilitar o recolhimento por parte da equipe de coleta regular, e para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas.

4.2.12. A equipe para a execução da coleta manual dos resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso deverá ser composta de 02 (dois) gari coletor, 1 (um) carro de mão ou lutocar, pá, vassoura, sacos e demais ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

4.2.13. A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de garis coletores da própria comunidade de realização dos serviços, de modo a facilitar o relacionamento com a comunidade local.

4.2.14. Os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

4.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS

4.3.1 Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais ajardinados ou não, de praças, de ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos.

4.3.2. A equipe para operação da varrição manual é composta por EQUIPE de 3 (três) varredores, utilizando-se de contentor com rodas e pedal com capacidade para 120 litros, vassourão apropriado, pás e sacos plásticos de 100 litros.

4.3.3. Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos e dispostos nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área e remoção ao destino indicado pela CONTRATANTE, pelos veículos da coleta domiciliar regular da área.

4.3.4. Será facultado alternativamente à Empresa CONTRATADA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

4.3.5. As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da CONTRATANTE.

4.3.6. A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

4.3.7. A Empresa Contratada, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza do local.

4.3.8. Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da CONTRATANTE, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

4.3.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção rotineira dos cestos de lixo (papeleiras) compreendendo a sua limpeza interna. Esta operação deve estar prevista no Plano de Serviços da CONTRATADA.

4.3.10. O esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

4.3.11. Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h e noturno, com início às 16:00h, e término, no máximo, até 22:00h. Os horários das varrições poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE.

4.3.12. O esvaziamento dos cestos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição.

4.3.13. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

4.3.14. Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos, inclusive EPI'S.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

4.3.15. A Varrição manual de vias públicas pavimentadas deverá ser executada nas frequências, turnos e horários A SER DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS:

4.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

4.4.1 Os serviços serão executados ao longo das vias não pavimentadas que possua residências.

4.4.2 Os resíduos gerados pelo serviço de mutirão de limpeza em vilas populares deverão ser recolhidos.

4.4.3 As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas: roçadeiras mecânicas portáteis, vassouras, vassouras de aço, pás de concha, enxadas, foices, garfos, machados, facões, redes de proteção, padiolas e carrinhos de mão.

4.4.4 A equipe para operação da varrição manual é composta por três varredores, utilizando-se de contentor com rodas e pedal com capacidade para 120 litros, vassourão apropriado, pás e sacos plásticos de 100 litros.

4.4.5 Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos e dispostos em locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área e remoção ao destino indicado pela CONTRATANTE, pelos veículos da coleta domiciliar regular da área.

4.4.6 Será facultado alternativamente à Empresa CONTRATADA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

4.4.7 As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da CONTRATANTE.

4.4.8 A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

4.4.9 A Empresa Contratada, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza do local.

4.4.10 Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da CONTRATANTE, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

4.4.11 Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h e noturno, com início às 16:00h, e término, no máximo, até 22:00h. Os horários das varrições poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE.

4.4.12 O esvaziamento dos cestos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição.

4.4.13 Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

4.4.14 Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos, inclusive EPI'S.

4.4.15 A varrição manual de vias públicas não pavimentadas deverá ser executada nas frequências, turnos e horários em conformidade com tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

TABELA 5 – FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS			
NOME	FREQUÊNCIA	TURNO	QUANT/EQUIPE
TODAS AS RUAS NÃO PAVIMENTADAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIAS	SEMANAL	DIURNO	1

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

5.2. A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

TABELA 6 - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS				
SERVIÇO	VEÍCULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA	TEMPO MÁXIMO DE USO
Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares	Caminhão semi-pesado, chassi toco, PBT, equipado com caixa compactadora de 13m ³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres com ar na gabine	1 (um)	1 (um)	8 (Oito) anos
	Caminhão equipado com caçamba Basculante, truck	1(um)	1(um)	8(oito) anos
Varrição manual de Vias e Logradouros Públicos	Lutocar / carro de mão ou afim	1(um) /equipe	1(um)	-----



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

- 5.3.** Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos na tabela acima, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão estar disponíveis para uso imediato e deverão ser plotados com emblema/logomarca a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.4.** O veículo destinado a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares deverá ser equipado com dispositivo de identificação sonoro afim de sinalizar a sua passagem.
- 5.5.** Além dos veículos discriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.
- 5.6.** Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.
- 5.7.** Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados pela CONTRATANTE.
- 5.8.** Os veículos e equipamentos constantes na tabela acima serão de uso exclusivo deste Contrato.
- 5.9.** Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.
- 5.10.** Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.
- 5.11.** A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).
- 5.12.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.
- 5.13.** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.
- 5.14.** As alterações de veículos e/ou equipamentos no cadastro do sistema de pesagem somente serão autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, desde que atendida às exigências contratuais.
- 5.15.** Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.16.** A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.
- 5.17.** Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.
- 5.18.** É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.
- 5.19.** Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa das caixas coletores de chorume devidamente vedadas, e, ao chegarem no destino final, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.
- 5.20.** Todos os veículos dotados de carroceria basculante deverão transitar com a carga devidamente lonada, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.
- 5.21.** É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, devendo a CONTRATADA providenciar e arcar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

com transporte compatível com a legislação de trânsito vigente.

5.22. Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

6. PESSOAL

6.1. Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro as seguintes quantidades mínimas de funcionários reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura folgas e férias.

6.2. A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

6.3. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

6.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

6.5. Se a dispensa der origem a ação judicial, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.6. É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

6.9. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

6.10. A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima:

TABELA 7 - FORNECIMENTO MÍNIMO DE FARDAMENTO E EPI'S				
DESCRIÇÃO	FISCAIS/CABOS DE TURMA		MOTORISTAS/OPERADORES	GARIS/AJUDANTES
Boné	4	unid/função. X	4 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano
Camisa	4	unid/função. X	4 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano
Calça	4	unid/função. X	4 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano
Colete refletivo				2 unid/função. X ano
Luva				12 par/função. X ano
Protetor solar	6	unid/função. X	6 unid/função. X ano	12 unid/função. X ano
Calçado	4	par/função. X	4 par/função. X ano	6 par/função. X ano
Capa de chuva				3 unid/função. X ano



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

6.11. Além dos EPI's acima descritos, a CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (máscaras e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais, etc.).

6.12. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

6.13. Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abranjam os seguintes quesitos:

- Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;
- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Cidadania e meio ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância dos EPI's;
- Outros.

6.14. Competirá ainda à CONTRATADA a admissão de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes.

7. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

7.1. A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de imóvel localizado no Município de Teodoro Sampaio - BA, dotado garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota).

7.2. Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

7.3. Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

7.4. A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

7.5. A fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.

8. PESAGEM E DESTINO FINAL

8.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais para destinação final ambientalmente corretos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos usuários sobre os serviços de coleta domiciliar e seletiva em cada área, informando das frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos.

9.2. A frequência de comunicação deverá ser realizada a cada 03 (três) meses, sendo a primeira divulgação realizada ainda até 20 (vinte) dias após o início dos serviços.

9.3. Independente da frequência acima estipulada, sempre que houver qualquer alteração no Plano de Trabalho, e mediante solicitação SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, a CONTRATADA deverá comunicar aos usuários sobre tais alterações.

9.4. Qualquer forma de divulgação só poderá ser realizada pela CONTRATADA após aprovação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As medições e os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:

10.1.1. Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares:

TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (TON) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON)

10.1.2. Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais:

Nº DE EQUIPES (EQUIPE) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/EQUIPE)

10.1.3. Coleta, transporte e destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva):

Nº DE EQUIPES (EQUIPE) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/EQUIPE)

10.2. As medições da CONTRATADA só serão encaminhadas para pagamento após validação por parte da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.